



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série. . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	» 48\$
A 3.ª série. . . .	80\$	» 48\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 4:629 — Esclarece que as entidades a quem o testador manda entregar, pelo testamenteiro, quaisquer valores para os distribuir em esmolas sòmente são obrigadas a prestação de contas como administradoras de bens onerados com encargos pios, quando na administração dessas entidades tenham de permanecer tais valores a fim de ser cumprida pelo respectivo rendimento a disposição testamentária.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 11:662, que torna obrigatória, a partir da data em que entra em vigor o decreto n.º 11:210, nas matrículas de navios, a apresentação de um certificado das marcas do Bordo Livre passado pelas capitánias, segundo os modelos publicados com o regulamento daquele decreto.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:680 — Transfere, dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para 1925-1926, uma quantia, a fim de ocorrer ao pagamento da melhoria de reforma concedida a um chefe de guarda-fios.

Portaria n.º 4:630 — Prorroga por mais um ano a isenção de franquia concedida à Comissão do Monumento ao Marquês de Pombal pela portaria n.º 4:365.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:681 — Nomeia uma comissão a fim de elaborar um projecto de regulamento dos espectáculos desportivos — Não permite a realização de qualquer espectáculo desportivo, de entrada paga, sem prévia autorização da Inspecção Geral dos Theatros, ouvida a respectiva federação ou associação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela, Inspecção, Estatística
e Cadastro da Assistência

Portaria n.º 4:629

Considerando que a qualidade de administrador de bens onerados com encargos pios não pode ser atribuída às entidades às quais o testador manda entregar por intermédio do executor testamentário quaisquer valores para os distribuir em esmolas, a não ser que tais valores tenham de permanecer na administração dessa entidade para, pelos seus rendimentos, se dar cumprimento à disposição testamentária: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, declarar que só nesta última hipótese tem lugar a presta-

ção de contas pelo cumprimento dos respectivos legados.

Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1926.— O Ministro das Finanças, *Armando Marques Guedes*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Rectificação

A p. 504 do *Diário do Governo* n.º 103, 1.ª série, de 14 de Maio de 1926, no § 1.º do artigo 1.º do decreto n.º 11:662, onde se lê: «exceptuam-se das disposições do presente artigo os navios cujos armadores...», deve ler-se: «exceptuam-se das disposições do presente artigo os navios de longo curso cujos armadores...».

Direcção da Marinha Mercante, 19 de Maio de 1926.— O Director, *Isidoro Pereira Leite*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:680

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no capítulo 2.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico seja transferida do artigo 3.º «Pessoal do quadro» para o artigo 5.º «Pessoal aposentado anteriormente a 30 de Junho de 1887» a quantia de 340\$60, a fim de ocorrer ao pagamento da melhoria de reforma concedida ao chefe de guarda-fios José Abrantes.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Armando Marques Guedes* — *José Esteves da Conceição Mascarenhas* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Manuel Gaspar de Lemos* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Eduardo Ferreira dos Santos Silva* — *António Alberto Torres Garcia*.